



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Secretaria Municipal da Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

Dispensa de licitação com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, parágrafo VIII, para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, de forma emergencial, para composição de cestas básicas que serão entregues à Comunidade pertencente ao Quilombo Picada das Vassouras do município, em benefício das 74 famílias residentes, autorizada conforme Nota de Orientação para Uso Excepcional de Incentivos Estaduais aos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, considerando o Decreto Estadual nº 57.596 de 1º de maio de 2024 e o Decreto Executivo Municipal de Situação de Emergência nº 5.618 de 30 de abril de 2024, seguindo o Parecer Jurídico nº 2.240/2024 da PGM.

Diante do estado de emergência humanitária faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza visando atender a demanda da Comunidade pertencente ao Quilombo Picada das Vassouras, garantindo o acesso da população quilombola a alimentos, produtos de higiene e limpeza suficientes para suprir suas necessidades básicas, frente ao estado de emergência instaurado em decorrência das chuvas intensas no estado, conforme preconizam os incentivos estaduais disponibilizados pelas Portarias SES nº 188 e nº 189 de 2024, que estabelece o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) e visa à qualificação da Atenção à Saúde da População Remanescente de Quilombos e a Atenção à Saúde dos Povos Indígenas no estado do Rio Grande do Sul, que poderão ser utilizados, emergencialmente, para aquisição dos itens mencionados para uso das comunidades pertencentes as populações específicas.

**1.1.1.** Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.2.** Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	ARROZ (PACOTE 5 KG)		PCT	74	R\$ 25,95
2	FEIJÃO PRETO		KG	148	R\$ 7,98
3	AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE 2 KG)		PCT	74	R\$ 9,47
4	FARINHA DE TRIGO		KG	148	R\$ 3,98
5	FARINHA DE MILHO		KG	148	R\$ 4,73
6	SAL DE COZINHA		KG	74	R\$ 1,58
7	ÓLEO DE SOJA		UN	148	R\$ 5,98
8	LEITE INTEGRAL (LITRO)		LT	148	R\$ 4,98
9	MASSA		UN	148	R\$ 3,93
10	BOLACHA ÁGUA E SAL		PCT	148	R\$ 6,47
11	BOLACHA DOCE		PCT	148	R\$ 6,47
12	ACHOCOLATADO EM PÓ		UN	148	R\$ 6,45
13	CAFÉ EM PÓ		UN	148	R\$ 17,77
14	ÁGUA SANITÁRIA (2 LITROS)		UN	74	R\$ 7,68



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Secretaria Municipal da Saúde

15	DESINFETANTE		UN	74	R\$ 5,45
16	DETERGENTE DE LOUÇA		UN	74	R\$ 2,18
17	PAPEL HIGIÊNICO (COM 4 ROLOS CADA)		UN	148	R\$ 3,58
18	SABÃO EM PÓ		KG	148	R\$ 4,98

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo**

a) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 15.311,34**

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços com potenciais fornecedores locais, além de pesquisas realizadas via sistemas como Banco de Preços e Licitação.

**1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**1.4. Da vigência da contratação**

O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o **art. 105** da Lei n.º 14.133/21.

**1.4.1.** A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 15 (quinze) dias consecutivos.

**1.4.1.1.** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1. Do prazo de entrega**

**6.1.1.** O **prazo de entrega** do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) 15 dias (quinze dias) após recebimento do empenho.

**6.2. Do local de entrega**

No Almoarifado da Secretaria de Saúde – Rua Bento Gonçalves, entre os números 979 e 1001, Fundos do Beco, Centro, Caçapava do Sul/RS. Horário de funcionamento: das 09 h às 15 h sem fechar ao meio dia.

**6.2.1.** Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**6.3. Das condições de entrega**

**6.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**6.3.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**6.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**6.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.3.5.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade da secretaria.

**6.3.6.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

**6.3.7.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

**6.4. Do prazo de validade**

**6.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**6.5. Da substituição do objeto**

**6.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

**6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**6.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

**8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**8.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

**11.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**11.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**11.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**11.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**13.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**13.1.1.2.** As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Saúde no setor de controle orçamentário através do e-mail: [compras.sms@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.sms@cacapava.rs.gov.br)

*Mayara Konze*

Mayara Konze da Mota – Matrícula: 478169-4  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Setor de Coordenação de Projetos da Secretaria de Saúde.

*20*  
*MKH*